



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019 PMXV, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **ENOIR FAZOL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.220.759-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.072.953/0001-16, com sede na Rua Major Navarro Lins, nº692, Município de Joinville, telefone (47) 30257186, e-mail: financeiro@evn.com.br neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Srª **KARLA JANZ**, inscrita no CPF-MF sob o nº 773.570.609-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 032/2019 PMXV modalidade Pregão Presencial nº 024/2019 PMXV, homologado em 02 de maio de 2019 e que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso IV, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

CONSIDERANDO que a CONTRATADA vem desenvolvendo serviços de qualidade, sendo estes aprovados por este município e o valor continua favorável.

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 034/2019 PMXV** se encerra no dia 01/05/2020, e que o subitem 4.1 do contrato permite a prorrogação por sucessivos períodos, até o máximo de 48 meses, de acordo com o art. 57, IV, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do **CONTRATO Nº 034/2019 PMXV** a partir de 02 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que foi entrado em acordo com a CONTRATADA para nesse período de 02 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020 não aplicar o reajuste estabelecido no subitem 7.3 do contrato.

RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 034/2019 PMXV, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do dia 02 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

1.2. As despesas decorrentes do presente Termo aditivo correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e aditivos.



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina - SC, em 24 de abril de 2020.

KARLA JANZ
CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS
DE INFORMAÇÃO LTDA
CONTRATADA

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____
Nome: VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI
CPF: 070.130.939-39

02. _____
Nome: CAMILA BEDIN
CPF: 074.855.919-16
Fiscal do Contrato